Lei nº 1532 de 03 de julho de 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, foca saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Espírita Lar de Jesus.

Parágrafo Único – O município repassará mensalmente ao órgão de que trata o presente artigo, o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais) por criança a ser atendida, limitando-se ao máximo de 03 (três) crianças menores, encaminhadas pela municipalidade.

Art. 2° - O montante repassado pela municipalidade destinar-se-á ao custeio das despesas gastas pelo órgão, no atendimento e assistência prestados às crianças.

Art. 3° - Os recursos para garantir o fiel cumprimento da presente lei serão oriundos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de julho de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal